



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2026**

Objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Campos Society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN no município de Angico/TO, vinculado ao contrato de repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Angico, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 13:00 horas do 17\03/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: as 13:00 horas do 17\03/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR das 13:00 horas do 12\03/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: ATÉ as 07:55 horas do 23\03/2026.

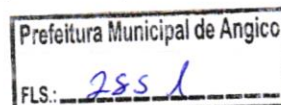
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:00 horas do 23\03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$: 1,00 (Um real)



Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO... ..	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS	25
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 286.1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

PREAMBULO DO EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Angico – TO, por meio da portaria nº001/2025, 02 de janeiro de 2025, através da Agente de contratação e pregoeira do município de Angico/TO, **Lepoldina Sousa dos Santos** e equipe de apoio **Helisany Cassia Costa Silva Abreu** e **Antonia Rosania Alves Lima** do setor de licitações e contratos, sediado (a) na prefeitura, Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges nºs/n, centro CEP:77905-000 Angico/TO realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma PRESENCIAL nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Campos Society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN no município de Angico/TO, vinculado ao contrato de repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Angico, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.**

As demais disposições estão previstas nos seus anexos que vinculam a este edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma e edital e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital e termo de referencia sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2 A licitação será julgada por menor preço, por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 287



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

2. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br/.

2.2 O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento PORTAL LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br informados no site www.angico.to.gov.br - Telefone: (63) 99131-3552.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 288 l



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa jurídica que se encontre empenhada de licitar, ou impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, tais como ato de improbidade administrativa, processo de falência, cíveis, criminal; ou que esteja em processo de Inidôneos - Licitantes Inidôneos, sofrendo Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Inidôneas e Suspensas de licitar, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

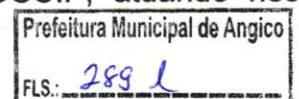
2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

condição;

2.6.8.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Não poderão participar desta licitação os ilicitantes que estejam com os impedimentos conforme abaixo:

2.9.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.9.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.9.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 290 d



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- 2.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.10.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.10.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 2.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 **A fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.1.2 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas.

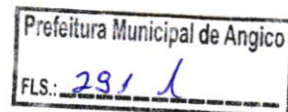
3.1.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.1.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.7 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.11 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.1.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

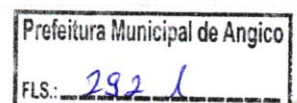
3.1.14 O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou contrato ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.1.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.16 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

dos seguintes campos: Valor unitário e total do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Fabricante;

4.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 293



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.2 A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante (na plataforma).

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 294 1



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário].
- 4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado sera julgada de modo aberto.
- 4.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 295 1



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.11.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 297/1



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Prefeitura Municipal de Angico
Fl. 298 l



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.6.2 Empresas brasileiras;

4.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

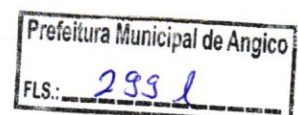
4.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo permitido participar da negociação somente a empresa classificada em primeiro lugar.

4.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

4.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

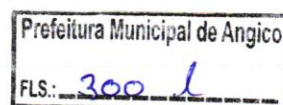
5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e deste edital.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 Contiver vícios insanáveis;

5.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

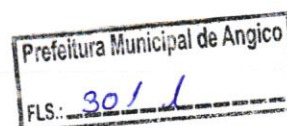
5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração) a licitante será desclassificada.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

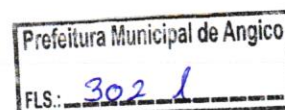
5.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.14 Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.1 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 62, da lei 14.133/2021).
- b) A Administração Pública, visando garantir maior eficiência, celeridade e economicidade na condução do procedimento licitatório, estabelece no presente certame que **todos os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação simultaneamente**, juntamente com a proposta ou em prazo único estabelecido no edital.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- c) Tal medida tem como finalidade **agilizar os trâmites administrativos**, evitando sucessivas convocações individuais de licitantes para apresentação de documentos, o que poderia ocasionar atrasos na conclusão do certame, especialmente em procedimentos com elevado número de participantes.
- d) A adoção desse procedimento observa os princípios da **eficiência, celeridade processual, competitividade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º, bem como respeita a sequência das fases do processo licitatório prevista no **art. 17 da referida lei**, garantindo transparência e igualdade de condições entre todos os licitantes.
- e) Além disso, a apresentação simultânea da documentação permite **análise mais célere pela Comissão ou pelo Agente de Contratação**, reduzindo o tempo total do procedimento e possibilitando maior eficiência na contratação pública.
- f) Dessa forma, a convocação de todos os licitantes para envio dos documentos de habilitação em uma única oportunidade **não restringe a competitividade**, mas sim promove maior organização administrativa e rapidez na tramitação do processo licitatório, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.
- g) Todos os documentos em formato digital, preferencialmente em.pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021., podendo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021., pelo tempo necessário, durante o horário de expediente do órgão.

6 . DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos sem exceção para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

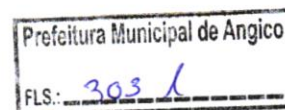
I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

7 REGULARIDADE JURÍDICA



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Documento de identificação dos administradores.

7.1 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11 e ações infrações trabalhistas.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita

- I Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.
- II Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 304 1



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

e Urbanismo (CAU) devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

III-Apresentar também ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária.

III - Indicação do pessoal especializado na area, bem como da qualificação que se responsabilizará pelos trabalhos objeto deste certame licitatorio;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial através de declaração;

V - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para perfeita execução do objeto.

VI - Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.

VII - Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Angico, ou declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentar declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 3051

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

d) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	<u>Disponibilidade*/Passivo Circulante</u>	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas/ Passivo Circulante</u>	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante/ Passivo Circulante</u>	Maior que 1,0
Liquidez Geral ou Tota	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	Maior que 1,0
Grau de Endividamento	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo/ Patrimônio Líquido</u>	Igual ou inferior a 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo Passivo/ Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido</u>	Igual ou inferior a 1,0
Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

e) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

f) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

g) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

h) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

i) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

j) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

k) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômicofinanceira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

l) Certidão Simplificada e específicas da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Comprovação que a empresa e inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Comprovação que a empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE ANGICO-TO.

7.4.1 Comprovar que a empresa possui sede administrativa regularmente estabelecida e em pleno funcionamento, mediante apresentação de documentos que evidenciem a existência do estabelecimento empresarial.

7.4.2 Ainda que não possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no no edital, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.5 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

7.9 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 307



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10 Que não esteja condenados as sanções, cíveis, criminal, Inidôneas e Suspensas e possui processo de improbidade administrativa.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação não serão substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

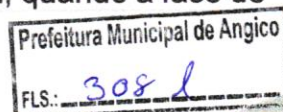
7.15 Será verificado se o licitante apresentou os documentos previsto na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de





**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.18 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 309/1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24 Sendo obrigatória apresentar as comprovações conforme prevista § 1º, 3º do artigo 69 da lei 14.133/2021 a não apresentação dos documentos solicitado no edital e seus anexo sera desabilitada.

7.25 A licitante que deixar de apresentar os documentos conforme solicitado no edital e seus anexo sera desabilitada.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

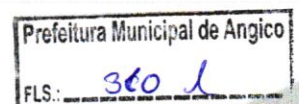
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.angico.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

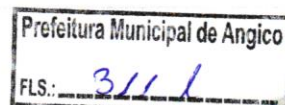
9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

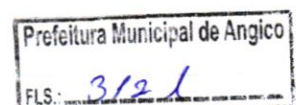
9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

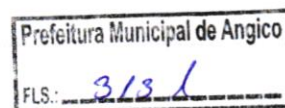
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

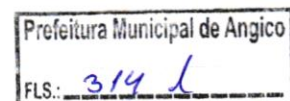
9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,
pelos seguintes meios: próprio sistema.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

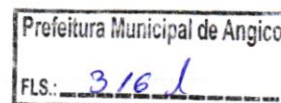
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no eletrônico www.angico.to.gov.br e no SICAP LCO. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR ANEXO II – TERMO DE





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO

CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

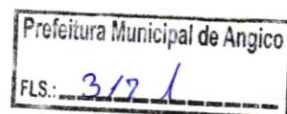
Continuar é preciso

REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DO

CONTRATO;

Angico/TO, aos 10 de março de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 6º, XX c/c art. 18

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Concorrência nº: 003/2026

Processo Administrativo nº: 325/2026

Órgão Demandante:

Prefeitura Municipal de Angico/TO – CNPJ nº 25.064.098/0001-71

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente Secretaria de esportes)

Responsáveis:

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Campos Society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN no município de Angico/TO, vinculado ao contrato de repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Angico, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.

Prefeitura Municipal de Angico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) O Município de Angico – TO possui demanda crescente por espaços adequados para a prática de atividades esportivas e recreativas, especialmente nas comunidades rurais. Atualmente, os povoados **Serra Grande** e **Associação ACAN** não dispõem de infraestrutura esportiva apropriada, o que limita o desenvolvimento de práticas esportivas e atividades de integração comunitária.
- b) A implantação de **campos society** nessas localidades tem como finalidade incentivar a prática esportiva, promover a inclusão social, estimular hábitos saudáveis e fortalecer a convivência comunitária.
- c) A presente contratação decorre do **Contrato de Repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio do **Ministério do Esporte**, representado pela **Caixa Econômica Federal**, e o Município de Angico – TO, cujo objetivo é a execução de ações relativas ao

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000 Prefeitura Municipal de Angico

FLS.: 3181



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

Programa Esporte para a Vida, voltado à ampliação do acesso da população a equipamentos esportivos.

d) Assim, a contratação de empresa especializada em construção civil torna-se necessária para viabilizar a execução das obras previstas no instrumento de repasse.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO HÁ (PCA)

a) A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às diretrizes de investimento em infraestrutura esportiva previstas no Plano de Governo e no planejamento da Secretaria Municipal de Esporte.

b) O Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado, mais a contratação esta incluída respectivo planejamento do Município, de acordo com o repasse.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Para atendimento da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- b) Empresa especializada no ramo da construção civil;
- c) Registro regular no **CREA ou CAU**;
- d) Responsável técnico habilitado;
- e) Execução conforme **projeto de engenharia aprovado pela Caixa Econômica Federal**;
- f) Cumprimento das normas técnicas da **ABNT**;
- g) Observância das normas de segurança do trabalho;
- h) Atendimento às exigências ambientais aplicáveis;
- i) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- j) Apresentação de ART/RRT referente à execução da obra;
- k) Garantia da qualidade dos materiais e serviços executados.
- l) Apresentar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada a até **1% (um por cento)** do valor da proposta inicial prazo de vigência não inferior ao prazo de execução da obra;
- i) Comprovar que não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155, 156 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, empresa e sócios.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- a) A execução compreenderá a construção de **campos society**, contemplando, conforme projeto técnico:

Prefeitura Municipal de Angico

3/19



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- b) Terraplanagem e preparação do terreno;
- c) Sistema de drenagem;
- d) Base e sub-base do campo;
- e) Instalação de grama sintética ou natural conforme projeto aprovado;
- f) Alamedado de proteção;
- g) Iluminação esportiva;
- h) Travessões e equipamentos esportivos;
- i) Calçadas e acessos;
- j) Eventuais estruturas de apoio previstas no projeto.
- k) As quantidades detalhadas encontram-se descritas na **Planilha Orçamentária do Projeto de Engenharia**, integrante do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) Foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Execução direta pela administração

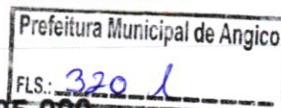
- a) Não recomendada, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional suficientes para execução da obra.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada em construção civil

- a) Apresenta-se como a alternativa mais viável, pois permite:
- b) Execução técnica adequada;
- c) Cumprimento das exigências do contrato de repasse;
- d) Maior eficiência e qualidade da obra;
- e) Responsabilidade técnica formalizada.
- f) Dessa forma, a **contratação de empresa especializada** configura-se como a solução mais adequada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa de valor da contratação será baseada na **planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia**, utilizando como referência:
- b) **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- c) **SICRO**, quando aplicável;
- d) Valores aprovados pela **Caixa Econômica Federal** no âmbito do contrato de repasse.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

- e) O valor estimado da contratação encontra-se detalhado na **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro** anexos ao processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A solução consiste na **contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de dois campos society**, incluindo todos os serviços necessários para sua plena utilização, conforme projeto técnico aprovado.
- b) A solução contempla:
- c) Execução integral da obra;
- d) Fornecimento de materiais;
- e) Mão de obra especializada;
- f) Equipamentos necessários;
- g) Cumprimento das normas técnicas e de segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

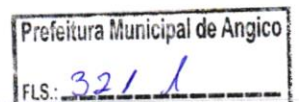
- a) Considerando que os serviços possuem natureza integrada e dependem de execução coordenada para garantir a qualidade e a eficiência da obra, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, devendo a execução ocorrer por **empreitada global**, garantindo maior eficiência técnica e administrativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- b) Ampliação da infraestrutura esportiva do município;
- c) Incentivo à prática esportiva;
- d) Promoção de inclusão social;
- e) Melhoria da qualidade de vida da população;
- f) Fortalecimento das atividades comunitárias nas localidades atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) Antes da contratação, a Administração deverá:
- b) Elaborar e aprovar os **projetos de engenharia**;
- c) Elaborar **planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**;
- d) Obter aprovação da **Caixa Econômica Federal** quando necessário;
- e) Providenciar **licenciamento ambiental**, se aplicável;
- f) Designar fiscal e gestor do contrato.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- a) Não há contratações correlatas diretamente vinculadas à execução da obra, exceto aquelas relacionadas à fiscalização técnica e gestão contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- a) A execução da obra deverá observar:
b) Normas ambientais vigentes;
c) Correta destinação de resíduos da construção civil;
d) Minimização de impactos no solo e vegetação local;
e) Uso racional de recursos naturais.

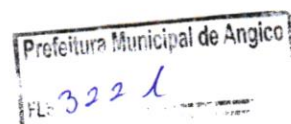
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- a) Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação de empresa especializada em construção civil para execução de campos society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN é técnica e economicamente viável**, além de necessária para atendimento das demandas esportivas da população e cumprimento do **Contrato de Repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA**.
- b) Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do **Projeto Básico/Projeto Executivo e posterior realização do procedimento licitatório**, nos termos da legislação vigente.

Angico – TO, 10 de março de 2026.

Samuel Victor G. Soares

SAMUEL VICTOR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

**ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
(Conforme a Lei 14.133/21)**

ÁREA REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026.
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026**

1. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Angico/TO
CNPJ nº 25.064.098/0001-71

2. RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente secretaria de esportes)

3. OBJETO

- a) Objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Campos Society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN no município de Angico/TO, vinculado ao contrato de repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Angico, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação tem por finalidade a **implantação de infraestrutura esportiva no município de Angico/TO**, por meio da construção de **Campos Society** nos povoados Serra Grande e Associação ACAN, visando ampliar o acesso da população às atividades esportivas, recreativas e de lazer.
- b) A inexistência de espaços adequados para a prática esportiva nas referidas comunidades limita o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde, integração social e melhoria da qualidade de vida da população local. Nesse contexto, a implantação dos campos society contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, especialmente para crianças, jovens e adultos residentes na zona rural do município.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 323 1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- c) A execução do objeto está vinculada ao **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Angico/TO, cujo objetivo é fomentar ações estruturantes voltadas à promoção do esporte comunitário e à inclusão social.
- d) A implantação da infraestrutura esportiva proposta permitirá a realização de atividades esportivas regulares, eventos comunitários e programas sociais voltados à juventude, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, incentivo à prática esportiva e fortalecimento da convivência comunitária.
- e) Além disso, a contratação de empresa especializada em construção civil mostra-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços envolvidos, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e cumprimento rigoroso das normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia.
- f) Dessa forma, considerando a relevância social do empreendimento, bem como a disponibilidade de recursos oriundos do referido contrato de repasse, justifica-se a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XX; 18; 46; 92 e seguintes, bem como nas normas técnicas da ABNT, nas exigências do **Contrato de Repasse nº 980425/2025** e demais legislações correlatas.

6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- a) Trata-se de **obra de engenharia**, a ser contratada mediante **Concorrência Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **menor preço global**, considerando a execução integrada do objeto.
- b) A presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, destinada à execução de serviços de construção civil para implantação de **02 (dois) Campos Society** nos povoados Serra Grande e Associação ACAN, no município de Angico/TO.
- c) Trata-se de obra de infraestrutura esportiva que envolve atividades técnicas especializadas, tais como terraplenagem, execução de base estrutural, sistema de drenagem, instalação de grama sintética, implantação de alambrado e sistema de iluminação esportiva, demandando a atuação de empresa especializada e profissional habilitado.
- d) Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, devendo ser realizada por empresa regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com indicação de responsável técnico legalmente habilitado.
- e) A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, adotando-se o regime de execução de **empreitada por preço global**, em razão da natureza do objeto e da

Prefeitura Municipal de Angico

FLS.: 324 1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

necessidade de execução integral dos serviços previstos nos projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

- f) A obra encontra-se vinculada ao **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Angico/TO, destinado à implementação de ações voltadas ao fortalecimento do esporte e lazer no âmbito municipal.

7. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente, com formação técnica compatível (engenheiro ou arquiteto), conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização verificará:

- Conformidade com o projeto;
- Qualidade dos materiais;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais.

7.3 O contratado deverá manter preposto no local da obra.

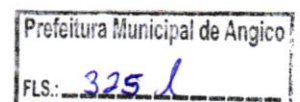
7.4 O contratado responderá integralmente por vícios, defeitos, danos e responsabilidades técnicas decorrentes da execução.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) O prazo de execução será definido no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado conforme **medições mensais**, baseadas nas etapas efetivamente executadas, atestadas pela fiscalização.
- b. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa mediante medição.
- c. Não haverá pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com o projeto.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O valor estimado da contratação consta na planilha orçamentária integrante do projeto básico, elaborada com base em referências oficiais (SINAPI/SEINFRA), em conformidade com as exigências da CAIXA. **R\$ 805.970,25 (oitocentos e cinco mil novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) .**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas correrão à conta dos recursos vinculados ao **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, consignados no orçamento vigente do Município, conforme classificação orçamentária específica indicada pelo setor de contabilidade.
- b) As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de **2026**, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	06	27.811.0718.2.130 construção de espaços esportivos	4.4.90.51	00561	1.5000000.00000 1.7000000.00000

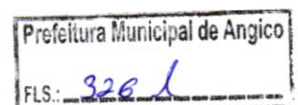
- c) As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada a contratação supra citada.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de acordo com as determinações do contrato, do Termo de Referência, dos projetos e demais documentos técnicos;

II – Designar servidor ou comissão responsável pela **gestão e fiscalização do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato;

IV – Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;

V – Emitir a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra;

VI – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme medições aprovadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro;

VII – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

IX – Receber provisória e definitivamente a obra executada, após verificação do cumprimento das condições contratuais;

X – Garantir que a execução do objeto esteja em conformidade com as exigências do **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado com a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Esporte.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;

II – Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários;

III – Manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

IV – Providenciar a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente à execução da obra;

V – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

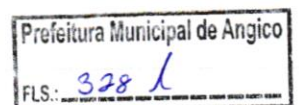
Continuar é preciso

- VI – Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista, responsabilizando-se por eventuais danos causados a trabalhadores ou terceiros;
- VII – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VIII – Permitir e facilitar a fiscalização da obra pela Administração Municipal e pelos órgãos de controle, inclusive pela Caixa Econômica Federal;
- IX – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XI – Responder pela qualidade, segurança e solidez da obra executada, nos termos da legislação civil vigente;
- XII – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

- a) O valor contratado poderá ser **reajustado**, observada a periodicidade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da Administração ou da data-base estabelecida no contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- b) O reajuste terá como base índice oficial aplicável ao setor da construção civil, preferencialmente aquele utilizado nos contratos de obras públicas e aceito pela Caixa Econômica Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente previsto no contrato.
- c) O reajustamento será formalizado mediante apostilamento contratual, após solicitação da contratada e verificação pela Administração do atendimento às condições previstas na legislação vigente.
- d) O contrato poderá ser **revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- e) O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovado pela contratada, mediante apresentação de documentação que demonstre a efetiva alteração dos custos que impactaram a execução do contrato.
- f) A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração, podendo contar com manifestação técnica e jurídica, sendo formalizada por meio de **termo aditivo**, caso comprovada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrat

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando houver falhas de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços;

Multa compensatória, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando a CONTRATADA cometer infrações graves que demonstrem falta de idoneidade para contratar com o Poder Público.

- c) A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, bem como a responsabilidade civil e administrativa pelos danos causados à Administração.
- d) As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, quando necessário.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 329 L



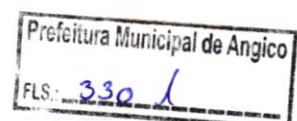
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

16-DO REAJUSTAMENTO

- a) O valor do contrato será fixo e irreatável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- b) A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- a. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- b. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- c. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17-DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no processo licitatório implica a plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- b) A empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia, em especial aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.
- c) A execução da obra deverá atender integralmente aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do **Contrato de Repasse nº 980425/2025**, firmado com a União por intermédio do Ministério do Esporte.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

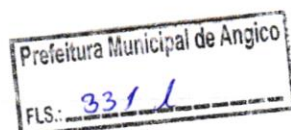
Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

- d) Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Angico/TO, 10 de março de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

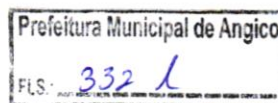
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANGICO/TO E A EMPRESA
XXXXX, INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do CPF sob nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, X

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Campos Society nos povoados Serra Grande e Associação ACAN no município de Angico/TO, vinculado ao contrato de repasse nº 980425/2025/MESP/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Angico, objetivando a execução de ações relativas ao esporte para a vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

A CONTRATANTE obriga-se a:

1.0. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

1.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

1.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

1.3 - Ceder ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos de atendimento à população.

1.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

1.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, distribuídas, mensalmente, em 210 (Duzentos e dez dias)s no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** a serem pagas até o 10º dia do

unidade	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	06	27.811.0718.2.130 construção de espaços esportivos	4.4.90.51	00561	1.5000000.00000 1.7000000.00000

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 334 *l*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato **vigência na data de sua assinatura de 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

CLÁUSULA SETIMA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de Angico.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro do Fundo, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

Prefeitura Municipal de Angico
FLS.: 335 /



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

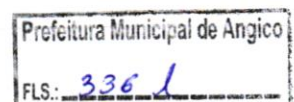
11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028
Continuar é preciso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 14.133/2021.

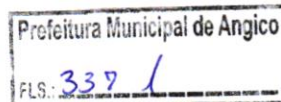
14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade concorrência nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028

Continuar é preciso

aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Angico/TO, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ Nº 25.064.098/0001-71
Contratante

Contratada

